

**FUNDAÇÃO CIDADE DE LISBOA
(F.C.L.)**

**RESIDÊNCIA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DA COOPERAÇÃO
NUNO KRUS ABECASIS**

**REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA
2018/2019**

A RESIDÊNCIA

A Residência fica localizada no Campo Grande, nº 380, 1700-097 Lisboa, num edifício de três pisos, ocupando uma área de 1.300m², distribuídos da seguinte forma:

- 3 quartos com WC, de 2 camas;
- 1 quarto com WC, de 3 camas;
- 6 quartos com WC, de 4 camas;
- 2 quartos com WC, de 6 camas;
- Cozinha equipada com armários, cacifos individuais, placa eléctrica, micro-ondas, 4 frigoríficos e 2 máquinas de lavar roupa;
- Sala de refeições, com 2 Televisões;
- Sala de estudo;
- Sala de computadores (wifi em todo espaço da Residência);
- Sotão, com estendal e zona de tratamento de roupas.

I - ORGANIZAÇÃO:

Para uma sã convivência no espírito de respeito, responsabilidade e liberdade, terão obviamente que existir normas que permitam o bom funcionamento desta residência onde vivem e convivem um número considerável de estudantes;

1. A portaria principal funciona das 9h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 horas podendo, no entanto, os residentes entrar a qualquer hora utilizando os meios electrónicos de acesso ao portão e à porta do edifício;
2. Os residentes velam para que se respeite o silêncio durante as horas de trabalho e de descanso, evitando ruídos, e cumprindo silêncio absoluto em todos os espaços a partir das 24 horas e até às 7h00;

3. Os aparelhos de música devem ser usados com auriculares, mesmo durante o dia, de modo a não incomodar os outros residentes no mesmo quarto ou noutros espaços; Não devem falar alto ao telemóvel e após a meia noite é expressamente proibido falar ao telemóvel no quarto. Na sala de computadores e na sala de estudo é expressamente proibido receber ou fazer chamadas e falar alto.
4. Não são permitidos nos quartos televisões, leitores de vídeo, etc. e/ou outros aparelhos eléctricos ou a gás.
5. O acesso de não residentes apenas é permitido às zonas de estudo e desde que acompanhados pelos residentes.
Cada residente será responsabilizado pelos actos ou comportamento das suas visitas. O horário de visitas é das 9h30m às 13h00m e das 14h00m às 18h00 nos dias uteis, não sendo autorizadas visitas aos fins de semana.
6. Só os bolseiros externos da Fundação Cidade de Lisboa poderão permanecer na Residência, para efeitos de estudo, das 7 horas às 24 horas, todos os dias da semana.
7. A administração e gestão da Residência está a cargo da Fundação Cidade de Lisboa, sob a orientação da Directora de Serviços e da Coordenadora do Colégio Universitário da Cooperação, tendo como seu auxiliar o Zelador;
8. O Zelador informará a Fundação Cidade de Lisboa acerca da actuação dos residentes, sempre que o julgue necessário, por razões de disciplina que não consiga ultrapassar;

II – FUNCIONAMENTO

1. Cada residente ao ingressar na Residência, terá de assinar uma declaração em que se compromete a aceitar e a cumprir o regulamento que vigorar e todas as actualizações feitas posteriormente, comunicadas atempadamente a todos os residentes;
2. No acto da entrada, cada residente receberá, mediante a entrega de um depósito (€ 70,00), as chaves do quarto e do respectivo roupeiro, as chaves de um cacifo à sua disposição na cozinha e roupa de cama e de banho. Podem, se assim, o desejarem, utilizar as suas próprias roupas, sendo sempre obrigatório o uso do resguardo da cama, fornecido pela FCL e o pagamento do depósito. Cada uma destas peças está identificada com o número do quarto e da cama, devendo cada residente estar atento após as lavagens, para evitar trocas. À saída, todos os itens são verificados. Após a devolução de todas as peças em bom estado de conservação será devolvido o depósito. Na falta de alguma peça, o valor de custo será deduzido aos €: 70,00, assim como qualquer dano feito no equipamento utilizado.
3. A posse das chaves é pessoal e intransmissível;
4. A F.C.L. não se responsabiliza pelo extravio, perdas ou danos de objectos pessoais.
5. Ao saírem dos quartos deverão deixar as luzes apagadas, torneiras fechadas e o ultimo a sair das salas deverá desligar os aparelhos de ar condicionado e as luzes.
6. Não é permitido aos residentes:

- Actos impróprios da vida em comunidade ou susceptíveis de pôr em causa a segurança, a higiene e o bem estar dos residentes;
- A posse de armas de qualquer tipo.
- Fumar dentro do edifício da Residência;
- A prática de jogos de azar;
- Consumo de estupefacientes;
- Consumo de álcool em excesso;
- A realização de festas sem a prévia autorização da Direcção;
- Guardar loiça e alimentos sólidos ou líquidos (excepto água) dentro dos quartos;
- Comer ou beber fora da Sala de Refeições e cozinha;
- Comer ou beber sentado nos sofás da Sala de Refeições (Existem mesas e cadeiras para o efeito);
- Deitarem-se nos sofás ou apoiarem os pés nos mesmos;
- Passar a ferro em cima da cama, da cadeira, ou dentro do quarto;
- Facultar a utilização dos seus quartos a outros;
- A troca de camas e de quarto;
- Pregar pregos ou colar cartazes nas paredes do quarto ou das salas;

III - COMPROMISSOS DA RESIDÊNCIA DA F.C.L.

1. Assegura a limpeza de todos os espaços comuns, não incluindo a cozinha, que é da responsabilidade dos residentes, bem como a aquisição de produtos de limpeza da cozinha, sacos do lixo, etc.;
2. Garante as boas condições de uso e de higiene de todos os espaços comuns e dos equipamentos;
3. A Residência mantém-se aberta durante todo o ano;

IV - ESTRUTURAS DE APOIO

1. A confecção de refeições deverá limitar-se ao pequeno almoço e a refeições simples;
2. Não é autorizada a confecção de refeições que produzam cheiros intensos;
3. É expressamente proibido fritar em imersão;
4. A limpeza de tudo o que for sujo por cada residente na confecção das suas refeições (placa eléctrica, micro-ondas, panelas, pratos, chávenas, talheres, bancada, chão, etc.) é de sua inteira responsabilidade. Não é permitida loiça suja dentro do lava-loiças ou em cima da bancada, nem comida a arrefecer dentro de tachos ou panelas. Os alimentos devem arrefecer em caixas de plástico, próprias para conservação no frigorífico e essas podem permanecer na bancada, até serem colocadas no frio. A loiça utilizada deve ser lavada de imediato, enxuta e arrumada nos cacifos. Toda a loiça encontrada suja, com comida dentro ou desarrumada será retirada pelos responsáveis da FCL e não será devolvida.
5. A limpeza diária da cozinha é da responsabilidade dos residentes que a utilizam, segundo a escala afixada e feita até às 9h00, devendo cada estudante, após a limpeza, assinar a folha e registar a hora a que terminou. A limpeza dos frigoríficos é feita mensalmente e, igualmente, por escala.
6. O lixo é, obrigatoriamente, separado em plástico, papel/cartão, vidro e lixo orgânico (restos de comida). Existem recipientes próprios para cada tipo de lixo, na cozinha.
7. O responsável pela limpeza da cozinha deve:

- lavar a bancada, a placa eléctrica, o micro-ondas, a mesa, o lava-loiças e o chão.
 - colocar no contentor da entrada da FCL o lixo orgânico e nos outros contentores, colocados na rampa de estacionamento, o papel/cartão, vidro, plásticos, etc.
 - colocar um saco de lixo novo no caixote da cozinha.
8. Os residentes serão responsáveis pela conservação dos equipamentos postos exclusivamente à sua disposição;
 9. O cacifo que lhe é atribuído deverá ser mantido limpo e arrumado;
 10. A loiça da cozinha será de responsabilidade e pertença de cada residente;
 11. Nas salas de estudo e de computadores não é permitido comer ou beber, excepto água;
 12. Todo o equipamento de apoio (TV, máquinas de roupa, frigoríficos, placa eléctrica, micro ondas, etc.) deve ser tratado com o maior cuidado, devendo o Zelador ser imediatamente avisado assim que se detectar alguma anomalia;

V - OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES

1. Manter o quarto limpo e arrumado;
2. Arrumar as malas de viagem no sótão, solicitando ao Zelador a abertura do espaço próprio para o efeito. Todas as malas deverão estar identificadas. Não são permitidas malas dentro dos quartos a não ser nas vésperas da partida ou nos 2 dias seguintes à sua chegada.

3. Manter a cozinha limpa e toda a loiça arrumada.
4. Retirar do frigorífico a comida imprópria para consumo, evitando maus cheiros e contaminação de outros alimentos;
5. Pagar as despesas com produtos de limpeza para a cozinha, sacos do lixo, etc (+ - 2,00€/mês/residente), cujo pagamento é feito, mensalmente, ao Zelador;
6. Adquirir os seus bens alimentares, sempre em pequenas quantidades, assegurando uma boa gestão quer dos frigoríficos, identificando todos os produtos para evitar trocas. (Estão etiquetas auto-colantes para o efeito na Cozinha)
7. Não praticar qualquer actividade ilícita ou socialmente imprópria;
8. Regularizar a situação de permanência no país, junto dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras;
9. Manter a Fundação Cidade de Lisboa sempre informada do local em que se encontrem e da maneira mais eficaz de ser contactado, (através do Zelador) sempre que se ausentem por um período superior a 24 horas;
10. Cada residente é responsável perante a Fundação Cidade de Lisboa, pela conservação do quarto, respectiva mobília e casa de banho, sendo no entanto responsável com os colegas pelos bens de uso comum;
11. Cada residente deverá deixar a sua cama impecavelmente feita todas as manhãs antes de sair da residência e todos os pertences arrumados. A FCL faz um controle de limpeza e de arrumação semanal;

12. O quarto e a casa de banho deverão ser limpos uma vez por semana, no mínimo, pelos seus ocupantes, organizados em rotatividade, de acordo com a escala afixada na porta de cada quarto. Após a limpeza, o residente assina a folha, no dia respectivo em que a realizou. O responsável pela limpeza do quarto deve: aspirar todo o chão do quarto, incluindo debaixo das secretárias e cadeiras; lavar o lavatório, o espelho, o poliban, as portas de vidro, a sanita, o chão e despejar o caixote do lixo directamente no contentor à entrada da FCL.
13. As casas de banho existem para uso de todos, pelo que cada residente deverá obviamente esforçar-se por aí demorar o menos tempo possível. Ao sair obrigar-se-á a deixar a casa de banho impecavelmente limpa. Estão produtos e meios para limpeza disponíveis no armário da casa de banho de cada quarto. Quando estiverem prestes a terminar, devem solicitar os mesmos à colaboradora da FCL, Sra. D. Isabel Dias ou ao Zelador, Sr. David João.
14. Todos os produtos de higiene pessoal incluindo o papel higiénico são de conta de cada estudante;
15. Cada residente é responsável pela lavagem da sua roupa pessoal, de cama e de banho, que deverá estar impecavelmente limpa;
16. As máquinas de lavar, à disposição de todos os residentes, devem ser usadas de modo correcto, atendendo ao horário de utilização fixado para as mesmas. O detergente a utilizar deverá ser o indicado para máquinas e nunca detergente próprio para lavagem manual;
17. Depois de usada a máquina, a roupa deverá ser tirada para fora e imediatamente estendida (caso os estendais estejam ocupados na altura, a roupa deve ser colocada numa bacia até haver espaço disponível no

estendal). A roupa, depois de enxuta, deverá ser retirada, dobrada e arrumada nos respectivos armários dos quartos;

18. Cada residente pode fazer 2 máquinas de roupa por semana, devendo para isso adquirir o seu próprio pó/líquido de lavagem;
19. O uso do ferro eléctrico, que é pertença de cada residente, só pode ter lugar no espaço próprio para o efeito, ao lado do estendal, no último piso do edifício. Existem tábuas de engomar, cujo uso deverá ser programado entre os residentes.

VI - PERDA DO DIREITO DE ALOJAMENTO NA RESIDÊNCIA DA F.C.L.

1. O não cumprimento do estipulado no Regulamento constitui a Fundação Cidade Lisboa no direito de, sem prejuízo de ouvir previamente o residente, deliberar a imediata perda do direito de alojamento na Residência;
2. A Fundação Cidade Lisboa poderá ainda optar por uma mera advertência oral ou escrita, que em caso de reincidência do residente nesse incumprimento ou outro a este Regulamento, dará lugar à imediata perda do direito de alojamento;
3. A falta de pagamento das mensalidades, na data devida constitui a Fundação no direito de deliberar a imediata perda do direito de alojamento na Residência;
4. O desrespeito pelos responsáveis da Residência ou por qualquer colaborador constitui, igualmente, a Fundação no direito de deliberar a imediata perda do direito de alojamento sem direito à devolução dos valores pagos (mensalidade e caução), excepto o depósito de €:70,00, que será devolvido depois de verificado o bom estado dos equipamentos à disposição do residente e devolução das roupas e chaves

VII – APLICAÇÃO DO REGULAMENTO

Os casos não previstos no presente Regulamento ou quaisquer dúvidas na sua interpretação, serão resolvidos por deliberação do Conselho de Administração da Fundação Cidade de Lisboa, mediante proposta da Directora de Serviços e da Coordenadora do C.U.C. e com parecer do Zelador, se respeitar a assunto da sua competência.

VIII – FORMAS DE PAGAMENTO

1. Cada residente (que não se encontre abrangido por Protocolo institucional) deverá, no acto de reserva de cama, proceder ao pagamento antecipado de 2 meses (1º e caução), não havendo lugar à sua devolução em qualquer circunstância; As mensalidades respectivas constam do Anexo A do presente Regulamento.
2. Os pagamentos serão efectuados, a partir de países estrangeiros através do IBAN: PT50 0033 0000 0000 7013 87705, BIC/SWIFT: BCOMPTPL, da conta em nome da Fundação Cidade de Lisboa, ou em numerário. Todas as despesas bancárias com transferências quer no país de origem quer em Portugal, debitadas na conta da Fundação, serão da responsabilidade do residente (mediante apresentação do comprovativo bancário). O valor debitado na conta da Fundação por transferências feitas a partir de países fora da União Europeia constam do Anexo B a este Regulamento.
3. O pagamento das mensalidades é feito, todos os meses, sempre no mesmo dia da sua entrada na Residência.

ANEXO A

TABELA DE PREÇOS MÊS a partir de 1 de Outubro 2018

Quarto Individual: 500,00€/cama/mês

Quarto Duplo: 250,00€/cama/mês

Quarto de 4 camas com divisória: 220,00€/cama/mês

Quarto de 4 camas com beliche: 190,00€/cama/mês

Quarto de 4 camas sem divisória: 190,00€/cama/mês

Quarto de 6 camas: 190,00€/cama/mês

Apartamento: 600,00€/mês ou 300,00€/cama/mês

Nos casos em que o dia do mês da saída não corresponda ao dia em que entraram e, querendo ficar mais tempo, esse tempo será contabilizado por períodos de 7 noites, pagando por cada semana extra o valor correspondente a $\frac{1}{4}$ da mensalidade.

ANEXO B

O valor de cada transferência bancária realizada a partir de países fora da união europeia é de €: 19,23.

A partir de Portugal a taxa é menor e varia de Banco para Banco, rondando os €: 5,00.